

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

1234

Em de 1.º de 2.º de 19

L E I Nº 861
de 20 de março de 1962

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

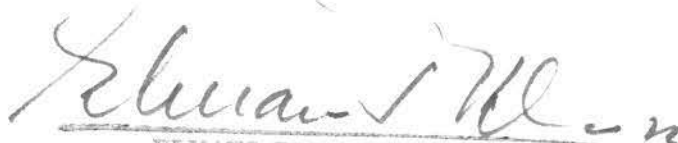
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada, a través do seu Departamento de Educação e Cultura, a fornecer livros necessários, aos alunos reconhecidamente pobres, das escolas primárias e dos Cursos de Admissão ao Ginásio, mantidos pela municipalidade.

Artigo 2º - Os livros serão fornecidos em caráter de empréstimo, mediante requisição das Professôras e devolvidos no fim de cada ano ao Departamento de Educação e Cultura.

Artigo 3º - ... (vetado)

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a lei nº 836 de 22 de novembro de 1961.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de março de 1962.


ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e dois.